

REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

UninCor 

REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TRÊS CORAÇÕES
2023

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINCOR - UNINCOR

DEJANIR JOSÉ CAMPOS JÚNIOR

REITOR

DEJANIR JOSÉ CAMPOS JÚNIOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

JOÃO MARCOS BORGES MATTOS

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO II.....	6
DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6
CAPÍTULO III.....	7
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	7
CAPÍTULO IV.....	8
DA IMPLEMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	8
CAPÍTULO V.....	9
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I.....	11
TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS.....	11
ANEXO II.....	15
FOLHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO15	
ANEXO III.....	17
RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	17

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação dos Colegiados de Cursos e das Coordenações, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito do Centro Universitário Vale do Rio Verde de Três Corações - UNINCOR, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa, iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional.

Art. 3º As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável para integralização do curso, serão planejadas de forma a propiciar que os alunos de graduação dos cursos do Centro Universitário Vale do Rio Verde de Três Corações - UNINCOR as realizem no decorrer de todos os semestres letivos.

§1º As atividades complementares nos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia são regidas por este regulamento e pelo que dispõe a legislação do ensino superior vigente que trata sobre este assunto.

§ 2º As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais dos cursos e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

§ 3º O Projeto Pedagógico dos cursos estabelece a carga horária mínima para o exercício das Atividades Complementares.

Art. 4º As Atividades Complementares podem ser cumpridas pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, ressalvada a carga horária obrigatória, durante o tempo em que estiver

matriculado no curso, de acordo com o este regulamento.

Art. 5º As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da pesquisa e os da ética profissional, considerando a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a forma de aderência à formação geral e específica do curso.

Art. 6º A escolha e a validação das atividades complementares deverão objetivar a flexibilização do currículo e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Coordenador das Atividades Complementares é indicado pela Reitoria do Centro Universitário Vale do Rio Verde de Três Corações - UNINCOR, dentre os membros do seu corpo docente, por prazo indeterminado, e possui as seguintes atribuições:

- I. promover a realização de atividades das quais os alunos dos cursos de graduação possam beneficiar-se;
- II. disponibilizar informações aos alunos dos cursos de graduação sobre as atividades complementares, inclusive fora do UNINCOR;
- III. manter, junto à Secretaria Geral, arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo Histórico Escolar;

- IV. proporcionar, aos alunos dos cursos de graduação, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos, e outras atividades afins;
- V. estabelecer contato com as unidades e órgãos do UNINCOR, visando criar, para os alunos dos cursos de graduação, acesso às atividades do seu interesse;
- VI. estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos alunos dos cursos de graduação a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- VII. apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- VIII. apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- IX. fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos;
- X. fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o cômputo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade;
- XI. é o responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhes especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º O conjunto das Atividades Complementares será desenvolvido durante a matrícula no curso regular, conforme normas estabelecidas no presente documento, podendo ser cumpridas internamente, promovidas pelo UNINCOR, ou externamente à Instituição.

Parágrafo Único. A carga horária a ser cumprida em Atividades Complementares está expressa na estrutura curricular do curso.

Art. 9º Serão consideradas válidas, independente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pelo UNINCOR ou em parceria ou copatrocínio com outras instituições, desde que inseridas como oferta algumas das modalidades referidas no art. 4º.

Art. 10º As atividades Complementares realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNINCOR ficarão sujeitas à validação pela Coordenação de Atividades Complementares, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos nos Projetos Pedagógicos e à vista da correspondente comprovação.

§ 1º A validação da atividade complementar será requerida e justificada pelo aluno interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação e, se for o caso, de aproveitamento, devendo juntar, ainda, relatório circunstanciado, no caso de extensão e eventos em geral.

§ 2º Todos os documentos comprobatórios de Atividades Complementares deverão ser encaminhados digitalmente ao setor responsável, que validará e lançará no Manual de Registro de Atividades Complementares disponível no sistema.

§ 3º O processo de requerimento, validação e comprovação das Atividades Complementares será encaminhado ao setor de Registro Acadêmico, que constará dos históricos escolares individuais, arquivamento final e sistema acadêmico.

§ 4º Está autorizada a validação de qualquer modalidade de Atividade Complementar realizada por aluno transferido de outra instituição, desde que esta tenha se realizado no período em que o aluno se encontrava nela matriculado .

Parágrafo Único. O aluno transferido deverá cumprir as atividades obrigatórias exigidas pelo UNINCOR no caso de aceitação das atividades cumpridas em sua instituição de origem, observadas as premissas deste regulamento.

CAPÍTULO IV**DA IMPLEMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11 Semestralmente, até o último dia letivo do mês de maio ou outubro, no semestre em que estiver concluindo seu curso, no máximo, o aluno deve fazer a entrega de todas as Atividades Complementares comprovadas ao Coordenador de Atividades Complementares, para a devida apreciação.

§ 1º O resultado da análise da documentação encaminhada pelo aluno, com a carga horária apresentada, estará à disposição do aluno na semana posterior à entrega.

§ 2º Após a análise da documentação, se ainda faltarem horas de Atividades Complementares, o Coordenador de Atividades Complementares informará ao aluno o total de horas a ser completado com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido até o final do período letivo.

§ 3º No caso de não integralização da carga horária das Atividades Complementares, o aluno fica impedido de colar grau, podendo fazê-lo, desde que atendidas todas as outras exigências legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da integralização das Atividades Complementares.

§4º Na hipótese do não atendimento ao disposto no §3º do presente artigo, o aluno deverá efetivar a matrícula na disciplina de Atividades Complementares para manutenção do vínculo acadêmico.

Art. 12 A carga horária reservada às Atividades Complementares sob forma de ensino ou disciplinas são atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 13 É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo do curso, aqueles destinados à elaboração e defesa do artigo final de curso ou desenvolvidos nos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

Art. 14 O aluno deve comprovar a sua participação nas atividades, observados os limites mínimos e máximos de carga horária, de acordo com a tabela de carga horária e a descrição de atividades incluídas no ANEXO I.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 As atividades complementares poderão ser realizadas durante as férias do acadêmico, desde que este efetive sua matrícula para cursar o próximo período do curso.

Art. 16 Cabe ao Coordenador do Curso, na forma das regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar as atividades complementares, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, ao longo do curso, com os alunos participantes.

Art. 17 Caso o acadêmico precisar completar a carga horária de Atividades Complementares com estágio extracurricular, o coordenador de curso deverá endossar a declaração emitida pelo local de estágio.

Art. 18 Dos atos ou decisões do Coordenador do Curso caberá recurso ao Setor de Atividades Complementares e, havendo necessidade, à Pró-reitoria de Graduação, que também será a instância definitiva para dirimir os casos omissos.

ANEXO I

TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNOLOGIA

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS – CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA = 80 HORAS

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA	CH MÍNIMA
Jornadas, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Feiras etc., como participante, debatedor ou apresentando trabalhos	Certificado com CH	100% (UNINCOR)	80	30
		75% (Externo)		
Palestras presenciais (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100%	80	10
Palestras <i>online</i> (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100%	80	10
<i>Webinares</i> (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100% (UNINCOR)	80	10
		75% (Externo)		
Cursos presenciais na área do curso	Certificado com CH	75%	80	20
Cursos presenciais fora da área do curso	Certificado com CH	25%	80	20
Cursos <i>on line</i> ofertados pelo UNINCOR	Certificado com CH	100%	80	20
Cursos <i>on line</i> em outras instituições na área do curso	Certificado com CH e código de autenticação	50%	80	20
Cursos <i>on line</i> em outras instituições fora da área do curso	Certificado com CH e código de autenticação	25%	80	20

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS – CURSOS DE TECNOLOGIA = 50 HORAS

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA	CH MÍNIMA
Jornadas, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Feiras etc., como participante, debatedor ou apresentando trabalhos	Certificado com CH	100% (UNINCOR)	80	20
		75% (Externo)		
Palestras presenciais (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100%	80	10
Palestras <i>online</i> (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100%	80	10
<i>Webinares</i> (ministradas ou assistidas)	Certificado com CH	100% (UNINCOR)	80	10
		75% (Externo)		
Cursos presenciais na área do curso	Certificado com CH	75%	80	10
Cursos presenciais fora da área do curso	Certificado com CH	25%	80	10
Cursos <i>on line</i> ofertados pelo UNINCOR	Certificado com CH	100%	80	10

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Cursos <i>on line</i> em outras instituições na área do curso	Certificado com CH e código de autenticação	50%	80	10
Cursos <i>on line</i> em outras instituições fora da área do curso	Certificado com CH e código de autenticação	25%	80	10

ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS – VÁLIDAS PARA TODOS OS CURSOS

ITEM I – INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA
Estudos de Iniciação Científica como autor	Certificado do Setor de Extensão ou Declaração do coordenador	20	40
Trabalhos intelectuais publicados - Resumo em anais de Encontro de Iniciação Científica	Apresentação do trabalho e endereço eletrônico (se solicitado)	20	40
Trabalhos intelectuais publicados - Resumo em outros anais	Apresentação do trabalho e endereço eletrônico (se solicitado)	10	40
Trabalhos intelectuais publicados - Reapresentação de resumos	Apresentação do trabalho e endereço eletrônico (se solicitado)	2	20
Artigos em Revista Científica como autor <i>Qualis A</i> - submissões aceitas para publicação	Apresentação do Artigo da Revista científica ou Documento de submissão	20	40
Artigos em Revista Científica como autor <i>Qualis B</i> - submissões aceitas para publicação	Apresentação do Artigo da Revista científica ou Documento de submissão	10	40
Artigos em Revista Científica como autor <i>Qualis C</i> - submissões aceitas para publicação	Apresentação do Artigo da Revista científica ou Documento de submissão	5	40
Artigos em Revista Científica Outras Revistas - submissões aceitas para publicação	Apresentação do Artigo da Revista científica ou Documento de submissão	5	40
Matérias publicadas em Jornais e Revistas como autor	Apresentação do jornal ou da revista	5	40
Capítulos de livros como autor	Apresentação do Capítulo correspondente	20	40

ITEM II – EVENTOS E ATIVIDADES NA ÁREA DO CURSO

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA
Participação em projetos, programas ou atividades de extensão na área do curso	Certificados ou outros documentos comprobatórios, com carga horária e registro da atividade na Pró-Reitoria de Extensão	75% (UNINCOR)	80
		50% (Externo)	
Regência Musical ou Palestras proferidas na área do curso de Música (Específica para o curso de Música)	Documentos comprobatórios	5	40
Visitas Técnicas	Certificado da Pró-Reitoria de Extensão ou declaração do coordenador de curso	3	21
Estágio extracurricular (Observado o regulamento de Estágio do UNINCOR)	Endosso do coordenador de curso na declaração apresentada pelo aluno	50%	80
Apresentações musicais - bandas, corais. Festivais etc. (Específica para o curso de Música)	Documentos comprobatórios	2	80
Organização de eventos realizados no UNINCOR	Certificado emitido pelo setor de Extensão	5	80
Organização de eventos externo ao UNINCOR	Documentos comprobatórios assinados digitalmente ou com carimbo	2	40
Desenvolvimento de gravação musicais como autor ou produtor (Específica para o curso de Música)	Documentos comprobatórios assinados digitalmente ou com carimbo	10/mídia	40
Monitoria na área do curso (Iniciação à docência, atividades em escolas ou com profissionais liberais)	Documentos comprobatórios com carga horária e endosso da Coordenação de Curso	50%	80
Participação em audiência pública (para alunos do Direito) ou Tribunal do Juri, com citação do nome, para todos os cursos	Ata de audiência, com nome do aluno	30	80
Participação em Tribunal do Juri com citação do nome, para todos os cursos	Juris com duração acima de 5h (para todos os cursos)	75% da CH	80
Desenvolvimento de software (Específica para o curso de Ciências da Computação)	Documentos comprobatórios assinados digitalmente ou com carimbo	50%	80

ITEM III – CURSOS

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA
Cursos de extensão ministrados na área do curso	Documentos comprobatórios, com comprovação de carga horária mínima de 5h	75%	80
Cursos de informática e cursos de idiomas presenciais	Documentos comprobatórios, com carga horária mínima de 20 horas	75%	80
Cursos de informática e cursos de idiomas a distância	Documentos comprobatórios, com carga horária mínima de 20 horas	50%	80
Aprovação de disciplinas em domínios conexos, com duração mínima de 36 h realizados no UNINCOR	Histórico Escolar	100%	80

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovação de disciplinas em domínios conexos, com duração mínima de 36 h externos ao UNINCOR	Documento da Coordenação de Curso	75%	80
Disciplina Optativa de Libras	Documentos comprobatórios, com carga horária	100%	80

ITEM IV – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA
Participação em diretório acadêmico, central do estudante, representante de turma ou colegiados	Documentos comprobatórios relativos ao mandato completo do acadêmico	5/período	40
Participação em Conselhos de Classe oficiais ou reconhecidos legalmente	Documento comprobatório emitido pelo Conselho de Classe	5/período	40
Obtenção de prêmios acadêmicos	Certificado ou documento comprobatório	5	40

ITEM V – EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E OUTROS

ATIVIDADES	COMPROVAÇÃO	CH	CH MÁXIMA
Atividades ou eventos culturais (teatro, shows, cinema, museus, exposições)	Declaração ou bilhete original de ingresso ao evento	2	10
Doação de sangue	Documento comprobatório	5	20
Leitura de livros indicados e monitorados pelo professor	Declaração do coordenador do curso	5	40
Divulgação institucional do UNINCOR	Documento comprobatório da área de marketing do UNINCOR	50%	20
Participação em atividades esportivas oficiais ou em competições com participação oficial do UNINCOR	Documento comprobatório	50%	40
Visitas a outros países	Passaporte ou documentos comprobatórios a serem analisados	20	80
Doação de livros para a biblioteca do UNINCOR	Declaração da Biblioteca (desde que a doação seja aceita)	4	20
Participação voluntária em ações sociais (arrecadação de brinquedos, material escolar, alimentos e agasalhos)	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento – mínimo de 5h)	5	40

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO II

FOLHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO

Descrição	C.H.	C.H. Aceita	Obrigatório	Rubrica Coordenação de AC
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	

Centro Universitário UninCor

Campus Três Corações – Avenida Castelo Branco, 82 – Chácara das Rosas – Três Corações/MG – 37410-000 – Tel. (35) 3112-2491
 Campus Caxambu - R. Dr. Viotti, 134 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000 Telefone: (35) 3341-3579

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:		Curso:		Local de Oferta do curso		Nº de Matrícula:	
---------------	--	---------------	--	---------------------------------	--	-------------------------	--

Modalidade da Atividade	Carga horária cumprida <small>(Campos preenchidos pelo Supervisor de AC)</small>					TOTAL
	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	
I - Iniciação Científica						
II – Eventos e Atividades na área do curso (Mínimo 40h)						
III – Cursos (Mínimo 40h)						
IV – Representação Estudantil						
V – Eventos Culturais, esportivos e outros						
TOTAL:						

Centro Universitário UninCor

Campus Três Corações – Avenida Castelo Branco, 82 – Chácara das Rosas – Três Corações/MG – 37410-000 – Tel. (35) 3112-2491
 Campus Caxambu - R. Dr. Viotti, 134 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000 Telefone: (35) 3341-3579

1ª SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou apenas _____ (_____) horas de Atividades Complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do UNINCOR. Para que possa ser considerado APTO, recomenda-se que ele cumpra as horas restantes entre as modalidades __, indicadas no quadro acima.

O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do UNINCOR, principalmente o disposto no seu § 5º do art. 10.

XXXXXX, ____ de ____ de ____

Cientes:

Coordenador de AC: _____

Coordenação de Curso: _____

Aluno: _____

2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O aluno acima identificado realizou o mínimo de _____ horas de Atividades Complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do UNINCOR, sendo considerado APTO na exigência curricular.

XXXXXX, ____ de ____ de ____

Cientes:

Supervisor de AACC: _____

Coordenação de Curso: _____

Aluno: _____

Centro Universitário UninCor

Campus Três Corações – Avenida Castelo Branco, 82 – Chácara das Rosas – Três Corações/MG – 37410-000 – Tel. (35) 3112-2491
Campus Caxambu - R. Dr. Viotti, 134 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000 Telefone: (35) 3341-3579